



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP

PROCESSO Nº 0033240
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025 - RP 094/2025

Regido pela lei nº 14.133/21, Lei complementar nº 123/06, Decreto nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ ÀS 08H29MIN DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES WWW.LICITANET.COM.BR.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08H30MIN DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: <https://licitanet.com.br>

ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DECRETO Nº 7.580/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA: DECRETO Nº 7.827/2025

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 161.580,04 (cento e sessenta e um mil quinhentos e oitenta reais e quatro centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – Plataforma de licitações <https://licitanet.com.br> ou através do e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://licitanet.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações <https://licitanet.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.frenteira.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133/21, salientamos a necessidade de anexar à plataforma de licitações **LICITANET**, endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, somente a proposta, sendo a documentação anexada apenas do(s) licitantes declarados vencedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP

PROCESSO Nº 0033240

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025 - RP 094/2025

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 – OBJETO
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO
- 5 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- 7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET
- 8 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
- 9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 10 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS
- 11 - FORMULAÇÃO DE LANCES
- 12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 13 - CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES
- 14 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 15 - ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA
- 16 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 17 - RECURSO
- 18 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 19 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 21 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22 - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO
- 23 - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 24 – CANCELAMENTO DO REGISTRO
- 25 - EXECUÇÃO DO OBJETO
- 26 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 27 - PAGAMENTO
- 28 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 29 - INFRAÇÕES
- 30 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 31 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP

PROCESSO Nº 0033240
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025 - RP 094/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO - O Município de Fronteira, torna público, por determinação de seu Prefeito Municipal, que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da Lei nº 14.133/21, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA, sendo:

Cadastro das propostas iniciais até às 08h29min do dia 02 DE DEZEMBRO DE 2025. na plataforma de licitações www.licitanet.com.br.

Abertura da Sessão Pública: **08h30min do dia 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Senhora Elaine Pinesso, Pregoeira e pela Equipe de Apoio, integrada pelas Senhoras Rosa Elaine de Paula Ribeiro e Vanessa Barbosa de Oliveira Cardoso, todos designadas através do Decreto Municipal nº 7.827/2025, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; através do endereço eletrônico www.frenteira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – www.pncp.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.frenteira.mg.gov.br.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma de licitações ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS**, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



3.1. O objeto deste Pregão Eletrônico, destina-se à participação exclusiva de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.2. *Todas as empresas que atendam o disposto no item anterior e que até às 08h29min do dia 02 DE DEZEMBRO DE 2025,* cadastrem as suas propostas de preços, na forma prevista neste Edital, junto ao **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET – www.licitanet.com.br.**

3.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (34) 2512-6500 – Opção 2; (34) – 3014 – 6633, e-mail: comercial@licitanet.com.br.

3.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO - Empresas com falência decretada ou concordata, salvo se em recuperação judicial e neste caso, mediante apresentação do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (TCU, Acórdão 1201, de 13/05/2020-Plenário e Acórdão 2265, de 22/08/2020-Plenário).

4.1. Empresas enquadradas em regimes diferentes de MEI, ME ou EPP.

4.2. Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.3. Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.4. Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.5. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

4.6. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.10. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.11. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.13. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.14. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.15. Que não atendam o disposto no item 3 deste Edital.

4.16. Empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar os serviços de forma independente.

4.17. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br, no local específico dentro do presente processo licitatório; cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. CONDUÇÃO DO CERTAME. O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO POR ITEM;
- 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.8. Declarar o vencedor;
- 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET - As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

7.1. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços e envio de documentação, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL - Todos os interessados poderão credenciar suas propostas iniciais, preenchendo o formulário eletrônico disponível na Plataforma Licitanet ou utilizar-se de modelo próprio, **VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO**, a partir do dia **13 de novembro de 2025 até às 08h29min do dia 02 de dezembro de 2025**.

8.1. A quantidade mínima a ser cotada serão aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2. Não será admitida a possibilidade de prever preços diferentes.

8.3. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

8.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive sobre o enquadramento como MEI, ME ou EPP. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema LICITANET, contendo as especificações, marca, modelo (no que couber) e valor unitário e total do produto ofertado.

8.6. As Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será obrigatória a informação desse regime fiscal no campo próprio da plataforma ou proposta, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.7. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

8.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

8.9. O valor ofertado será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES - A partir do horário previsto no Edital e na plataforma LICITANET, para cadastramento e inclusão da proposta inicial, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



9.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.2.2. Empresas brasileiras;

9.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.197, de 29 de dezembro de 2009.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital.

10.1. Por ação da licitante ofertante que contenham elementos que **permitam sua identificação**.

10.2. Propostas com descritivos, marcas e modelos que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. Propostas que após a fase de lances, permanecerem com valores superiores ao estimado pela Administração, de acordo com a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1. O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante.

11.2. O intervalo mínimo entre os lances será de 3,00% (três por cento) decrescidos do menor lance registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.7. O modo de disputa será o **ABERTO**, O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

11.8. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.9. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de MENOR PREÇO POR ITEM, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor;

11.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - Para julgamento desta licitação será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o item 8.1. do Termo de Referência.

12.1. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. Se a proposta ou o lance de MENOR PREÇO POR ITEM não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



13. CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES - Esta licitação é destinada à participação exclusiva de MEI, ME ou EPP, de acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa;

13.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1. Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Fronteira/MG.

14.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

14.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.5. Existindo alguma sanção aplicada à empresa, esta será declarada DESCLASSIFICADA.

14.6. Não constando nenhuma restrição no CNPJ do fornecedor, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance ofertado em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que:

14.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

14.7.3. Apresentarem valores inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



14.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.12. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, via plataforma, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

14.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.16. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.17. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de MENOR PREÇO POR ITEM, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.18. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido MENOR PREÇO POR ITEM.

14.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

15. ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA - A empresa que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM para o item, deverá enviar a sua proposta atualizada, **exclusivamente no Módulo PROPOSTA FINAL da Plataforma LICITANET, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira.

15.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, a Pregoeira procederá a desclassificação da proposta e procederá a renegociação com as propostas classificadas na ordem subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



15.2. A empresa poderá utilizar-se da proposta da Plataforma LICITANET ou do modelo Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada, que deverá ser assinada pelo seu representante legal, podendo ser assinaturas digitais ou manuais.

15.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.6. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - O fornecedor será convocado a enviar a documentação no formato digital, contemplando a habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, econômico-financeira e técnica, no prazo de 02(duas) horas EXCLUSIVAMENTE NO MÓDULO DOCS. LEGAL da plataforma LICITANET.

16.1. Documentação de habilitação eventualmente enviadas no módulo PROPOSTA FINAL serão DESCONSIDERADAS.

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e deverá ser comprovada com a apresentação dos documentos abaixo relacionados, conforme o caso:

16.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

16.2.1.3. Requerimento de Empresário Individual;

16.2.1.4. Outros documentos não mencionados anteriormente.

16.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

16.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



16.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2016;

16.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

16.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

16.3.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

16.3.8. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

16.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

16.4.1.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação;

16.4.2. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), **assinada pelo contador responsável**, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste título, com as seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral - LG} = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

$$\text{Liquidez Corrente - LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{Solvência Geral - SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



16.4.2.1. Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **maiores que 1,0 (um), nos 2 (dois) exercícios** cujas demonstrações foram apresentadas.

16.4.2.2. A exigência de índices financeiros tem por finalidade assegurar que as empresas participantes do certame possuam condições econômicas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais, prevenindo riscos de inadimplemento e garantindo a boa execução do objeto licitado;

16.4.2.3. Nos termos do §5º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode exigir demonstrações contábeis que demonstrem a boa situação financeira do licitante, **desde que devidamente justificada a pertinência e compatibilidade desses índices com as obrigações a serem assumidas.**

16.4.2.4. Ademais, o próprio **TCEMG utiliza tais índices em seus editais de licitação**, o que demonstra a **adequação técnica, a objetividade e a legitimidade desses indicadores** como meio de aferir a saúde financeira dos licitantes. Tais índices também são **amplamente utilizados e consolidados no mercado**, sendo instrumentos usuais de análise contábil e financeira, empregados tanto por órgãos públicos quanto por instituições privadas para aferir a capacidade de cumprimento de obrigações empresariais.

16.4.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

16.5. DEMAIS DECLARAÇÕES

16.5.1. O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema LICITANET:

16.5.1.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – Anexo V.

16.5.1.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – Anexo VI.

16.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

16.6.1. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

16.6.2. Após o encerramento do prazo para envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

16.6.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



16.6.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17. RECURSO - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante que julgar necessário deverá manifestar a sua intenção de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

17.1. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir com o feito.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

17.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

17.2.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito ao registro dos seus preços.

19.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2. O prazo estabelecido no item 19.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



21. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei Federal 14.133/21, **vedada a recondução total do quantitativo dos itens, conforme art. 70 do Decreto Municipal nº 6.956/223.**

22. REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Órgão Gestor pagará à Detentora da Ata de Registro de Preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.4. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

22.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.6. A empresa Detentora da Ata, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

23. ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



24.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

24.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

24.4. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25. EXECUÇÃO DO OBJETO:

25.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2. As comunicações entre o GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.3. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.3.1. Pagar o serviço no prazo previsto;

25.3.2. notificar ao representante da detentora da ata registro de preços ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto registrado, estipulando prazo para sua correção;

25.3.3. exercer o controle e avaliação dos serviços prestados;

25.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, podendo rejeitá-los ou não;

25.3.5. Atestar nas notas fiscais/fatura o efetivo da entrega do serviço contratado;

25.3.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da ata de registro de preços, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

25.3.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata de registro de preços;

25.3.8. designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução do serviço.

25.4. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.4.1. prestar os serviços sempre que solicitado pela Secretaria competente;

25.4.2. exigir dos seus profissionais pontualidade nos atendimentos às Secretaria interessadas;

25.4.3. Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



25.4.4. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os presentes serviços, nem subcontratar a prestação que está obrigada;

25.4.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;

25.4.6. Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;

25.4.7. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciárias, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução dos serviços que não terão com o gerenciador da ata de registro de preços qualquer vínculo empregatício;

25.4.8. Responsabilizar por todas as licenças exigidas para a prestação dos serviços, tanto nas esferas municipais, estaduais e federal;

25.4.9. Submeter-se à fiscalização por parte do Município de Fronteira, bem como às disposições legais em vigor;

25.4.10. Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações dos serviços, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da detentora no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil Brasileiro e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União;

25.4.11. As exigências e a atuação da fiscalização da Secretaria em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da detentora da ata de registro de preços no que concerne à execução do objeto da ata.

26. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Somente a título de informação será demonstrada a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0011 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Projeto/Atividade: 2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM, PLANEJ E FINANÇAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1500 - RECURSOS NÃO VINICULADOS A IMPOSTOS

27. PAGAMENTO - O pagamento referente a prestação será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

27.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



27.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

27.3. A detentora da ata de Registro de Preço regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

27.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela detentora da ata de Registro de Preço, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

28. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Ficará à cargo do Senhor CLEUDIMAR JOSÉ SOUZA JÚNIOR – Servidor Braçal, a gestão da ata de registro de preços.

28.1. Ficará à cargo do Senhor SUEDERLI ASSIS DE MENEZES – Oficial Administrativo, a fiscalização da ata de registro de preços.

28.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

28.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

28.3.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

28.3.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

29. INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

29.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

29.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

29.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

29.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



29.25. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

29.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

29.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

29.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

29.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

29.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

29.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 25º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.1. Advertência;

30.2. Multa;

30.3. Impedimento de licitar e contratar e;

30.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

30.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

30.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

30.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

30.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

30.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 29% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

30.6.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1 à 29.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

30.6.2. Para as infrações previstas nos itens 29.7 a 29.11 deste Edital, a multa será de 15% à 29% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



30.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

30.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

30.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1 à 29.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 29.7 à 29.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1 à 29.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

30.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

30.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente de acordo com a necessidade da Prefeitura.

31.1. Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



31.2. É facultado a Pregoeira ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

31.3. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços sem autorização expressa da Administração.

31.4. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sendo garantido o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

31.25. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

31.7. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITANET.

31.8. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 259, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

31.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



31.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.14. O Instrumento Convocatório é parte integrante DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

31.15. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 08h29min às 11h00min e das 13h00min às 12h00min, pelo e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br e telefone (34) 3199-9990. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de licitações LICITANET. www.licitanet.com.br.

31.16. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET – www.licitanet.com.br bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

31.17. Conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decisão Supremo Tribunal Federal. Tema 1131 de 020 de outubro de 2021 Recurso Extraordinário nº 1.223.4253 e IN 21425 de 31 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;

31.17.1. Portanto, o Município de Fronteira/MG; efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre a prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1234/2012 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores.

31.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

31.19. Integram o Presente Edital:

31.19.1. Anexo I - Termo de Referência;

31.19.2. Anexo II - Minuta da Ata De Registro De Preços;

31.19.3. Anexo III - Minuta da Proposta Atualizada;

31.19.4. Anexo IV - Minuta da Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.

31.19.25. Anexo V - Minuta Da Declaração Reserva De Cargos PCD;

31.19.6. Anexo VI - Minuta Da Declaração Proposta Econômica Integra Custos Para Atendimento De Direitos Trabalhistas.

Fronteira/MG; 12 de novembro de 2025.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



TERMO DE REFERÊNCIA

(Inciso XXIII do Art. 6º e §1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021)

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025 - RP 094/2025

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS

RESPONSÁVEL: PATRÍCIA DA SILVEIRA MENEZES ROCHA

TIPO: Menor Preço por item

1. OBJETO: REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS.

1.1. SERVIÇOS:

UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
1	CONCERTO SOCORRO	100
2	CONCERTO PNEU ARO 13	30
3	CONCERTO PNEU ARO 14	200
4	CONCERTO PNEU ARO 34	60
5	CONCERTO PNEU ARO 24	60
6	CONCERTO PNEU ARO 295/80/22.5	60
7	CONCERTO PNEU ARO 15	80
8	CONCERTO PNEU ARO 16	130
9	CONCERTO PNEU ARO 17.5	60
10	CONCERTO PNEU ARO 20	60
11	CONCERTO PNEU ARO 22	40
12	CONCERTO PNEU ARO 25	40
13	CONCERTO PNEU ARO 30	50
14	CONCERTO PNEU ARO 19	20
15	CONCERTO PNEU ARO 12.5/80/18	20
16	CONCERTO PNEU ARO 16,5	10
17	CONCERTO PNEU ARO 275/8/22,5	30
18	MANCHÃO PNEU ARO 16	70
19	MANCHÃO PNEU ARO 17.5	50
20	MANCHÃO PNEU ARO 20	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



21	MANCHÃO PNEU ARO 22	40
22	MANCHÃO PNEU ARO 25	30
23	MANCHÃO PNEU ARO 30	40
24	MANCHÃO PNEU ARO 24	30
25	MANCHÃO PNEU ARO 34	30
26	MANCHÃO PNEU ARO 295/80/22.5	40
27	MANCHÃO PNEU ARO 12.5/80/18	20
28	MANCHÃO PNEU ARO 275/80/22.5	20
29	MANCHÃO PNEU ARO 16,5	10
30	MONTAGEM PNEU ARO 13 Nº02 E Nº03	25
31	MONTAGEM PNEU ARO 14	120
32	MONTAGEM PNEU ARO 15 Nº02 E Nº03	35
33	MONTAGEM PNEU ARO 20	30
34	MONTAGEM PNEU ARO 30	30
35	MONTAGEM PNEU ARO 17,5	40
36	MONTAGEM PNEU ARO 22	20
37	MONTAGEM PNEU ARO 24	30
38	MONTAGEM PNEU ARO 295/80/22.5	40
39	MONTAGEM PNEU ARO 34	30
40	MONTAGEM PNEU ARO 25	30
41	MONTAGEM PNEU ARO 19	10
42	MONTAGEM PNEU ARO 16	70
43	MONTAGEM PNEU ARO 16,5	10
44	MONTAGEM PNEU ARO 12.5/80/18	15
45	MONTAGEM PNEU ARO 275/80/22,5	20
46	MONTAGEM PNEU MOTO DIANTEIRO ARO 90 90 -19	15
47	MONTAGEM PNEU MOTO TRASEIRO ARO 110 90 -17	15
48	REMEMDO EM CAMARA DE AR	20
49	REMEMDO SIMPLES - CARRIOLA E CARRINHO P/LIXO	20
50	REMEMDO SIMPLES-MOTO	20
51	TROCA DE BICO-ARO 13'' AO 17''	40
52	TROCA DE BICO-ARO 24'' AO 30''	40
53	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13	20
54	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14	50
55	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15	20
56	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16	20
57	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16,5	20
58	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 19	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



59	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 17,5	20
60	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 24	20
61	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 25	20
62	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 295/80/22.5	20
63	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 275/8/22.5	20
64	VULCANIZAÇÃO DE PNEU -ARO 12.5/80/18	20

1.2. PRAZO

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado, com base no artigo 108 Lei nº 14.333/2021.

1.3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. O objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia se faz necessária, considerando que o Município não possui local e equipamento adequado para a prestação deste serviço, dessa forma essa contratação se torna necessária e indispensável para garantir a manutenção e prezar pelo estado de conservação dos veículos que são utilizados para transportar pessoas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO: Com base nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) a solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração entre as opções disponíveis no mercado para a demanda apresentada no Documento de Formalização (DFD) é REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta contratação entidades jurídicas interessadas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que estejam localizadas em endereços fixos, no perímetro urbanos do município de Fronteira/MG, que atendam a todas exigências, inclusive quanto a documentação e requisitos mínimo, constantes neste termo de referência;

4.2 A empresa deverá atender as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21;

4.3 O prazo para a assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

4.4 Os serviços deverão ser executados por empresa devidamente regularizada em todos os órgãos de controle, no território do município de Fronteira/MG, conforme as autorizações desta secretaria, contados a partir do recebimento da assinatura da ata de registro de preços;

4.6 Os veículos serão levados a sede da detentora da ata de registro de preços por motoristas da Prefeitura e deverão ser disponibilizados dentro de um período de até 2 (duas) horas, não devendo em hipótese alguma utilizar os veículos para fins particulares;

4.7 Os veículos serão retirados do estabelecimento da detentora da ata de registro de preços, por motoristas da Prefeitura, devidamente autorizados pelo Secretário Municipal e ou Fiscal da ata de registro de preços;

4.8 Para a execução dos serviços a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer todo o equipamento e materiais necessários ao perfeito desempenho da prestação de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



4.9 Executar os serviços através de pessoal por ela contratado, dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da Ata de Registro de Preço e sob sua exclusiva responsabilidade.

4.10 Os serviços deverão ser executados no horário comercial, das 07h00minhs às 17h30minhs, de segunda a sábado. - O prazo máximo para atendimento deverá ocorrer em no máximo 06 (seis) horas após a entrega do bem, devendo a detentora da ata de registro de preços estar pronta para a execução do serviço solicitado;

4.11. Os serviços serão realizados exclusivamente na sede da detentora da Ata de Registro de Preços.

4.12. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato de sua execução, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

4.13 Correrão por conta da detentora da ata de registro de preços todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, se necessário;

4.14 A prestação dos serviços se dará de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021:

4.15 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

4.16 Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente que comprove o atendimento das exigências contratuais;

4.17. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a ata de registro de preços;

4.18 Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva serão solicitados pela Secretaria interessada quando julgar necessário.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.3.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

5.3.1.1. Pagar o serviço no prazo previsto;

5.3.1.2. notificar ao representante da detentora da ata registro de preços ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto registrado, estipulando prazo para sua correção;

5.3.1.3. exercer o controle e avaliação dos serviços prestados;

5.3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, podendo rejeitá-los ou não;

5.3.1.5. Atestar nas notas fiscais/fatura o efetivo da entrega do serviço contratado;

5.3.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da ata de registro de preços, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

5.3.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata de registro de preços;

5.3.1.8. designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução do serviço;

5.4. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.4.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora da ata de registro de preços:

5.4.1.1. prestar os serviços sempre que solicitado pela Secretaria competente;

5.4.1.2. exigir dos seus profissionais pontualidade nos atendimentos às Secretaria interessadas;

5.4.1.3. Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- 5.4.1.4. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os presentes serviços, nem subcontratar a prestação que está obrigada;
- 5.4.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;
- 5.4.1.6. Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;
- 5.4.1.7. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciárias, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução dos serviços que não terão com o gerenciador da ata de registro de preços qualquer vínculo empregatício;
- 5.4.1.8. Responsabilizar por todas as licenças exigidas para a prestação dos serviços, tanto nas esferas municipais, estaduais e federal;
- 5.4.1.9. Submeter-se à fiscalização por parte do Município de Fronteira, bem como às disposições legais em vigor;
- 5.4.1.10. Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações dos serviços, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da detentora no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil Brasileiro e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União;
- 5.5. As exigências e a atuação da fiscalização da Secretaria em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da detentora da ata de registro de preços no que concerne à execução do objeto da ata.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. O GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá convocar representante da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.2. A execução DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.3. Além do disposto acima, a fiscalização da ata de registro de preços obedecerá às seguintes rotinas;
- 6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.5. A fiscalização dos serviços será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Transporte e Desenvolvimento Urbano desta Municipalidade;
- 6.5.1. Ficará à cargo do Senhor SUEDERLI ASSIS DE MENEZES – Oficial Administrativo, a fiscalização da ata de registro de preços;
- 6.5.2. Ficará à cargo do Senhor CLEUDIMAR JOSÉ SOUZA JÚNIOR – Servidor Braçal, a gestão da ata de registro de preços;
- 6.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela detentora da ata de registro de preços ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão da ata de registro de preços;
- 6.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução da ata de registro de preços devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização, equipe de apoio ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da ata de registro de preços;

6.8. A gestão da ata de registro de preços avaliará constantemente a execução do objeto e, em sendo o caso, haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a detentora da ata de registro de preços;

6.9. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

6.10. Durante a execução da ata de registro de preços, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à detentora da ata de registro de preços a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria detentora da ata de registro de preços materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da detentora da ata de Registro de Preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da gerenciadora da ata ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.14. Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, a detentora da ata de Registro de Preços estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A detentora da ata de registro de preços deverá atender com maior brevidade possível o serviço solicitado na Autorização de Serviços emitido pela Secretaria responsável dentro prazo estipulado neste termo de referência;

7.2. A gerenciadora da ata de registro de preço irá confirmar o serviço prestado encontra-se em conformidade com as exigências neste termo de referência.

7.3. A detentora da ata de registro de preços deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Transporte e Desenvolvimento Urbano, qualquer intercorrência que configure a inexecução dos serviços, no prazo estipulado;

7.4. A gerenciadora da ata de registro de preços terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, a execução do serviço registrado em desacordo com as exigências deste Termo Referência dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da gerenciadora da ata de registro de preços para a devida notificação e regularização;

7.5. O representante da gerenciadora da ata de registro de preços deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. A detentora da ata de Registro de Preços poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à detentora da ata de registro de preços de acordo com as regras previstas neste termo;

7.8. A gerenciadora da ata de Registro de Preços não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela detentora da ata de Registro de Preços, que porventura não tenha sido acordada na ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como;

7.11. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata de RP providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a gerenciadora da ata de RP;*

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade da detentora da ata de RP, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da gerenciadora da ata de RP;

7.13. Persistindo a irregularidade, a gerenciadora da ata de RP deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata de RP a ampla defesa.

7.14. FORMA DE PAGAMENTO:

7.14.1. O pagamento referente a prestação será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

7.14.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

7.16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.16.4. A detentora da ata de Registro de Preço regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

7.16.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela detentora da ata de Registro de Preço, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8. FORMA DE CRITÉRIO E SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

8.1. Dado que os bens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, deverão ser adquiridos por meio de Pregão na forma Eletrônica pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item nos termos do Inciso I do Art. 28, conjugado com o Inciso IV do Art. 78 da Lei nº. 14.133/2021 utilizando o Sistema de Registro de Preços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor global estimado deste Pregão Eletrônico é de **R\$ 161.580,04 (cento e sessenta e um mil quinhentos e oitenta reais e quatro centavos).**

001	30 SE CONCERTO - PNEU ARO 13	- R\$ 28,95
002	60 SE CONCERTO -PNEU ARO 34	- R\$ 165,28
003	60 SE CONCERTO -PNEUS ARO 24	- R\$ 115,00
004	60 SE CONCERTO -PNEUS ARO 295/80/22.5	- R\$ 55,14
005	100 SE CONCERTO COM SOCORRO	- R\$ 132,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



006	80	SE	CONCERTO DE PNEU - ARO 15	- R\$ 29,95
007	200	SE	CONCERTO DE PNEUS - ARO 14	- R\$ 28,95
008	130	SE	CONCERTO DE PNEUS - ARO 16	- R\$ 34,95
009	60	SE	CONCERTO DE PNEUS - ARO 17.5	- R\$ 48,49
010	60	SE	CONCERTO DE PNEUS - ARO 20	- R\$ 57,19
011	40	SE	CONCERTO DE PNEUS - ARO 22	- R\$ 59,85
012	40	SE	CONCERTO DE PNEUS - ARO 25	- R\$ 139,94
013	50	SE	CONCERTO DE PNEUS - ARO 30	- R\$ 151,37
014	20	SE	CONCERTO DE PNEUS-ARO 19	- R\$ 59,99
015	10	SE	CONCERTO PNEU -ARO 16,5	- R\$ 48,85
016	20	SE	CONCERTO PNEU ARO 12.5/80/18	- R\$ 49,25
017	30	SE	CONCERTO PNEU ARO 275/80/22,5	- R\$ 65,84
018	70	SE	MANCHÃO - PNEUS ARO 16	- R\$ 51,88
019	50	SE	MANCHÃO - PNEUS ARO 17.5	- R\$ 53,79
020	40	SE	MANCHÃO - PNEUS ARO 20	- R\$ 58,93
021	40	SE	MANCHÃO - PNEUS ARO 22	- R\$ 57,31
022	30	SE	MANCHÃO - PNEUS ARO 25	- R\$ 75,00
023	40	SE	MANCHÃO - PNEUS ARO 30	- R\$ 87,50
024	10	SE	MANCHÃO -PNEU ARO 16,5	- R\$ 52,46
025	30	SE	MANCHÃO -PNEUS ARO 24	- R\$ 85,00
026	30	SE	MANCHÃO -PNEUS ARO 34	- R\$ 85,00
027	40	SE	MANCHÃO-PNEUS 295/80/22.5	- R\$ 60,00
028	20	SE	MANCHÃO-PNEUS ARO 12.5/80/18	- R\$ 51,97
029	20	SE	MANCHÃO-PNEUS ARO 275/80/22,5	- R\$ 64,77
030	25	SE	MONTAGEM - PNEU ARO 13 - Nº 02 E Nº 03	- R\$ 28,84
031	35	SE	MONTAGEM - PNEU ARO 15 - Nº 02 E Nº 03	- R\$ 30,23
032	10	SE	MONTAGEM -PNEU ARO 16,5	- R\$ 51,30
033	30	SE	MONTAGEM -PNEU ARO 25	- R\$ 138,66
034	30	SE	MONTAGEM DE PNEU - ARO 20	- R\$ 59,14
035	30	SE	MONTAGEM DE PNEU - ARO 30	- R\$ 150,63
036	40	SE	MONTAGEM DE PNEUS - ARO 17,5	- R\$ 45,76
037	20	SE	MONTAGEM DE PNEUS - ARO 22	- R\$ 59,47
038	30	SE	MONTAGEM DE PNEUS-ARO 24	- R\$ 126,50
039	40	SE	MONTAGEM DE PNEUS-ARO 295/80/22.5	- R\$ 60,53
040	20	SE	MONTAGEM PNEU AEO 275/80/22,5	- R\$ 60,83
041	15	SE	MONTAGEM PNEU ARO 12.5/80/18	- R\$ 45,69
042	15	SE	MONTAGEM PNEU MOTO DIANTEIRO ARO 90 90 -19	- R\$ 29,79
043	15	SE	MONTAGEM PNEU MOTO TRASEIRO ARO 110 90 -17	- R\$ 29,79
044	120	SE	MONTAGEM-PNEU ARO 14	- R\$ 27,95
045	70	SE	MONTAGEM-PNEU ARO 16	- R\$ 37,77
046	10	SE	MONTAGEM-PNEU ARO 19	- R\$ 40,00
047	30	SE	MONTAGEM-PNEU ARO 34	- R\$ 163,61
048	20	SE	REMENDO EM CÂMARA DE AR	- R\$ 20,83
049	20	UN	REMENDO SIMPLES - CARRIOLAS E CARRINHO PARA LIXO	- R\$ 20,83
050	20	UN	REMENDO SIMPLES - MOTOS	- R\$ 27,41
051	40	UN	TROCA DE BICO - ARO 13" AO ARO 17"	- R\$ 28,36
052	40	UN	TROCA DE BICO - ARO 24" AO ARO 30"	- R\$ 57,60
053	20	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU - ARO 13"	- R\$ 42,77
054	50	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU - ARO 14"	- R\$ 42,77
055	20	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU - ARO 15"	- R\$ 44,44
056	20	SE	VULCANIZAÇÃO DE PNEU -ARO 16,5	- R\$ 62,50
057	10	SE	VULCANIZAÇÃO DE PNEU -ARO 19	- R\$ 60,95
058	20	SE	VULCANIZAÇÃO DE PNEU -ARO 24	- R\$ 141,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



059	20 SE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 12.5/80/18	- R\$ 58,66
060	20 SE VULCANIZAÇÃO DE PNEU-ARO 16	- R\$ 52,16
061	20 SE VULCANIZAÇÃO DE PNEU-ARO 17,5	- R\$ 74,38
062	20 SE VULCANIZAÇÃO DE PNEU-ARO 25	- R\$ 168,16
063	20 SE VULCANIZAÇÃO DE PNEU-ARO 275/80/22,5	- R\$ 106,67
064	20 SE VULCANIZAÇÃO DE PNEU-ARO 295/80/22.5	- R\$ 113,61

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Cabe à Autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. A fase preparatória das contratações está ancorada na existência de recursos orçamentários nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos.

Lei Orçamentária Anual de 2025 é a número 2.127 de 16 de dezembro de 2024, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Função: ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

Elemento de Despesa: - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Subelemento da Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS E IMPOSTOS, (*Portaria STN nº 710/2021 atualizada*).

Valor Estimado: R\$ 161.580,04 (cento e sessenta e um mil quinhentos e oitenta reais e quatro centavos).

FRONTEIRA/MG, 12 de novembro de 2025.

PATRÍCIA DA SILVEIRA MENEZES ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2025.
PROCESSO n.º **0033240**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025 - RP 094/2025

VALIDADE: - 12 (doze) meses

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº: 101/2025 - RP 094/2025 do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal do licitante classificado para registro de preços, devidamente qualificado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG; com sede administrativa na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO PAULO CAMPOS**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à, adiante denominado simplesmente **PREFEITURA** e **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com base no Processo de Licitação Nº: ____/____, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº: ____/____, e de conformidade com Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Nº: 6.956/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso do fornecimento do objeto descrito neste ato e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, representada por Sr(a). _____, _____ (nacionalidade, profissão e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/____, CPF n. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTAÇÃO - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/____, seus anexos, a proposta da **FORNECEDORA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 101/2025 - RP 094/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



2.1. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2. Toda e qualquer alteração referente a execução somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO REGISTRADO - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme relação abaixo:

_____.

3.1. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

3.2. O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$_____.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, ***vedada a recondução total do quantitativo dos itens, conforme art. 70 do Decreto Municipal nº 6.956/223.***

6.1. O pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento das obrigações assumidas somente será conhecido pelo Órgão Gerenciador caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2. Se a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deixar de cumprir com as obrigações dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - 6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.3.1. Pagar o serviço no prazo previsto;

6.3.2. notificar ao representante da detentora da ata registro de preços ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto registrado, estipulando prazo para sua correção;

6.3.3. exercer o controle e avaliação dos serviços prestados;



- 6.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, podendo rejeitá-los ou não;
- 6.3.5. Atestar nas notas fiscais/fatura o efetivo da entrega do serviço contratado;
- 6.3.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da ata de registro de preços, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 6.3.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata de registro de preços;
- 6.3.8. designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução do serviço.

6.4. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.4.1. prestar os serviços sempre que solicitado pela Secretaria competente;
- 6.4.2. exigir dos seus profissionais pontualidade nos atendimentos às Secretaria interessadas;
- 6.4.3. Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência;
- 6.4.4. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os presentes serviços, nem subcontratar a prestação que está obrigada;
- 6.4.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;
- 6.4.6. Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;
- 6.4.7. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciárias, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução dos serviços que não terão com o gerenciador da ata de registro de preços qualquer vínculo empregatício;
- 6.4.8. Responsabilizar por todas as licenças exigidas para a prestação dos serviços, tanto nas esferas municipais, estaduais e federal;
- 6.4.9. Submeter-se à fiscalização por parte do Município de Fronteira, bem como às disposições legais em vigor;
- 6.4.10. Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações dos serviços, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da detentora no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil Brasileiro e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União;
- 6.4.11. As exigências e a atuação da fiscalização da Secretaria em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da detentora da ata de registro de preços no que concerne à execução do objeto da ata.



CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO - O pagamento referente a prestação será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.3. A detentora da ata de Registro de Preço regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela detentora da ata de Registro de Preço, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Ficará à cargo do Senhor CLEUDIMAR JOSÉ SOUZA JÚNIOR – Servidor Braçal, a gestão da ata de registro de preços.

8.1. Ficará à cargo do Senhor SUEDERLI ASSIS DE MENEZES – Oficial Administrativo, a fiscalização da ata de registro de preços.

8.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

8.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

8.3.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

8.3.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Órgão Gestor pagará à Detentora da Ata de Registro de Preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.4. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

9.25. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.6. A empresa Detentora da Ata, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 1225 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.



11.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 25º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1. Advertência.

12.2. Multa.

12.3. Impedimento de licitar e contratar e;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 29% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1 à 11.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

30.6.2. Para as infrações previstas nos itens 11.7 a 11.11 deste Edital, a multa será de 15% à 29% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.



12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1 à 11.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 11.7 à 11.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1 à 11.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

12.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.4. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.25. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 6.956/2023 que regulamentou a Lei 14.133/21 no Município de Fronteira, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2025 - RP 094/2025, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Frutal/MG; para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata de Registro de
Preços

CLEUDIMAR JOSÉ SOUZA JÚNIOR
Gestor da Ata de Registro de Preços

SUEDERLI ASSIS DE MENEZES
Fiscal da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:



ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA ATUALIZADA

PROCESSO Nº 0033240

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025 - RP 094/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS.

Número do edital:					
Órgão comprador:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / MODELO	Vr. Unitário	Vr. Total
01					
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
DECLARAMOS QUE: DECLARAMOS QUE: () Estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior; () A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados; () Não incorremos nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21. () Estamos enquadrados como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos conhecemos na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.					
Data:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 0033240

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025 - RP 094/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

PROCESSO Nº 0033240

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025 - RP 094/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA** para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO VI

**MINUTA DA DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRAL CUSTOS PARA
ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS.**

PROCESSO Nº 0033240

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025 - RP 094/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA** para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura